



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 13/2023**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 13/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA ÁGUIA NET CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA. (PROCESSO 19.00.6100.0000439/2026-51)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **JULIANE ERTHAL DE CARVALHO**, CPF nº XXX.694.029-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ÁGUIA NET CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA**, CNPJ nº 05.585.355/0001-03, estabelecida na Rua Sebastiana Paes de Barros, nº 85, Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78068-375, neste ato representada por **ODILON RAUEN JUNIOR**, CPF nº 038.XXX.XXX-02, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6300.0001038/2022-96 e 19.00.6100.0000439/2026-51, referentes à Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade Alterar os percentuais de “Aviso Prévio Indenizado”, "Aviso Prévio Trabalhado" e “Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado”, **com efeitos retroativos a 24 de maio de 2024**, nos termos do item 8.8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico CNMP nº 34/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

O valor mensal do Contrato CNMP nº 13/2023 passa a ser de R\$ 103.749,19 (cento e três mil setecentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos) de 26/1/2026 a 30/4/2026, e de R\$ 103.710,90 (cento e três mil, setecentos e dez reais e noventa centavos), de 1/5/2026 a 26/1/2027, consubstanciando no valor anual de R\$ 1.247.998,60 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

VALOR MENSAL DE 26/01/2026 A 30/4/2026			
Posto	Quant. Mensal	Valor Mensal	
		Unitário	Total
Desenvolvedor JAVA - Sustentação e manutenção de software	4	R\$ 20.742,18	R\$ 82.968,72
	1	R\$ 20.780,47	R\$ 20.780,47
Total			R\$ 103.749,19

VALOR MENSAL DE 01/05/2026 A 26/1/2027			
Posto	Quant. Mensal	Valor Mensal	
		Unitário	Total

Desenvolvedor JAVA - Sustentação e manutenção de software	5	R\$ 20.742,18	R\$ 103.710,90
Total			R\$ 103.710,90

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor negativo de R\$ 4.700,04 (quatro mil e setecentos reais e quatro centavos), correspondente à redução do percentual do módulo 3.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2026, Programa (PTRES) nº 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33904007 (Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Softwares).

Parágrafo terceiro. Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2026NE000142, à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

### CLÁUSULA TERCEIRA – ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 62.399,93 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do instrumento original.

### CLÁUSULA QUARTA – PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**  
CONTRATANTE

**ÁGUIA NET CONSULTORIA  
ESTRATÉGICA LTDA**  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ODILON RAUEN JUNIOR, Usuário Externo**, em 26/03/2026, às 12:40, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ines Gouvea Viana Borges, Ordenador(a) de Despesas substituto(a)**, em 07/04/2026, às 12:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1311715** e o código CRC **0B37854F**.